PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleo diesel comum/S500, óleo diesel S10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento e atendimento da frota municipal de Witmarsum/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, requisitos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Para os itens de óleo diesel, a entrega a granel no Município de Witmarsum/SC constitui condição obrigatória da solução, mediante disponibilização, instalação e manutenção, pela contratada, de estrutura de armazenamento e abastecimento em regime de comodato, sem custo de aquisição para o Município. O ARLA 32 será fornecido de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração.

Especificações e quantidades

Lote	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	ÓLEO DIESEL COMUM/S500 FILTRADO, destinado ao abastecimento da frota municipal, com fornecimento parcelado e ENTREGA A GRANEL OBRIGATÓRIA no Município de Witmarsum/SC, integrado à estrutura de armazenamento e abastecimento em comodato descrita neste Termo de Referência.	Litro	75.000	6,70	502.500,00
01	ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, destinado ao abastecimento da frota municipal, com fornecimento parcelado e ENTREGA A GRANEL OBRIGATÓRIA no Município de Witmarsum/SC, integrado à estrutura de armazenamento e abastecimento em comodato descrita neste Termo de Referência.	Litro	250.000	6,90	1.725.000,00

02	ARLA 32, destinado aos veículos e equipamentos da frota municipal dotados de sistema de redução catalítica seletiva, com fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração.	Litro	5.000	3,48	17.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.244.900,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da frota municipal e mediante as respectivas autorizações de fornecimento.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo, consideradas a natureza dos produtos e sua destinação ao abastecimento da frota e ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

(X) O objeto é caracterizado como fornecimento de bens comuns, pois os padrões de desempenho, qualidade e especificação do óleo diesel comum/S500, do óleo diesel S10 e do ARLA 32 podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

(X) A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

(X) O julgamento será realizado pelo menor preço global do Lote 01, composto pelos os dois produtos que compõem o Lote 01 - óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10 - e pelo menor preço do Lote 02 - ARLA 32, observados os preços máximos e as demais condições deste Termo de Referência.

(X) O agrupamento dos os dois produtos que compõem o Lote 01 no Lote 01 decorre da interdependência operacional da solução de entrega a granel e da utilização de uma única estrutura de armazenamento compartimentada em comodato, atribuindo a um único fornecedor a responsabilidade pela instalação, manutenção, assistência técnica e funcionamento do sistema. O ARLA 32 permanecerá em item autônomo, por não depender dessa infraestrutura.

(X) O fornecimento terá natureza parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

O Município de Witmarsum/SC necessita assegurar o abastecimento contínuo e regular dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, utilizados diariamente na execução de atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, agricultura, obras, serviços urbanos, transporte e demais ações públicas que dependem de unidades movidas a óleo diesel.

O óleo diesel comum/S500 e o óleo diesel S10 constituem insumos essenciais para o funcionamento de caminhões, máquinas, equipamentos e demais veículos pesados utilizados pelo Município. A

indisponibilidade desses combustíveis pode comprometer serviços de infraestrutura, conservação de estradas, transporte, atendimento das Secretarias e execução de atividades operacionais indispensáveis à população.

O ARLA 32, por sua vez, é necessário ao funcionamento regular dos veículos e equipamentos dotados de sistema de redução catalítica seletiva - SCR, contribuindo para o correto funcionamento desses sistemas e para o atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

A contratação pretende garantir disponibilidade adequada dos produtos durante o período de 12 (doze) meses, compatível com a variação da demanda da frota ao longo do exercício. Estima-se o fornecimento de 75.000 (setenta e cinco mil) litros de óleo diesel comum/S500, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10 e 5.000 (cinco mil) litros de ARLA 32.

A entrega a granel dos dois tipos de óleo diesel é indispensável à solução, pois permite disponibilidade do combustível no próprio Município e atendimento das máquinas, caminhões e equipamentos utilizados nas frentes de trabalho, reduzindo deslocamentos improdutivos, indisponibilidade operacional e dependência exclusiva de abastecimento em posto.

Para viabilizar essa forma de execução, a contratada do Lote 01 deverá disponibilizar, instalar e manter em regime de comodato tanque aéreo com capacidade total de 10.000 (dez mil) litros, dividido em dois compartimentos isolados para armazenamento separado do diesel comum/S500 e do diesel S10, acompanhado de bombas de abastecimento, registradores de volume e sistema de monitoramento e controle.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem imobilização antecipada de recursos em volumes superiores à demanda imediata.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar continuidade, regularidade, eficiência, segurança e previsibilidade no abastecimento da frota municipal, mantendo os veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para execução dos serviços públicos durante todo o período previsto.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de administração em exercício.

3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.2.3. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante documentação legalmente admitida.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

3.3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar que está autorizada a participar de licitações e possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Para participação no Lote 01 - óleo diesel comum/S500 e óleo diesel S10 -, a licitante deverá apresentar Registro, Certificado de Regularidade, Autorização para o Exercício da Atividade ou outro documento oficial válido, emitido ou disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que comprove sua regular autorização para exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR.

3.4.2. Para participação no Lote 01, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO, ou documento ambiental equivalente legalmente admitido, emitido pelo órgão ambiental competente, válido e compatível com a atividade e com as instalações utilizadas para o exercício da atividade de TRR.

3.4.3. As exigências previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 aplicam-se exclusivamente às licitantes participantes do Lote 01, em razão da obrigatoriedade de entrega a granel do óleo diesel. Para participação exclusivamente no Lote 02 - ARLA 32 -, não será exigida qualificação técnica específica adicional às demais condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

3.4.4. A Administração poderá consultar os cadastros e sistemas oficiais dos órgãos competentes e promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade e abrangência dos documentos apresentados, observados os limites legais aplicáveis.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de abastecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Para os os dois produtos que compõem o Lote 01, a ENTREGA A GRANEL é obrigatória e deverá ocorrer no Pátio da Secretaria Municipal de Obras de Witmarsum/SC, ou em outro local municipal formalmente indicado pela Administração, diretamente na estrutura de armazenamento e abastecimento disponibilizada em comodato pela contratada.

4.3. A contratada do Lote 01 deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato e sem custo de aquisição para o Município, tanque aéreo com capacidade total de 10.000 (dez mil) litros, dotado de dois compartimentos isolados, destinados separadamente ao óleo diesel comum/S500 e ao óleo diesel S10.

4.4. Os compartimentos do tanque deverão ser dimensionados, como referência operacional, para armazenamento de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da capacidade para cada tipo de diesel,

admitida variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos entre os compartimentos, desde que mantida a capacidade total mínima exigida e a completa segregação física dos produtos.

4.5. A estrutura em comodato deverá incluir, no mínimo, bombas de abastecimento independentes ou sistema equivalente que preserve a separação dos produtos, registradora de volume/quantidade para cada compartimento, mangueiras, bicos, dispositivos de segurança, sistema de monitoramento e controle do tanque e demais componentes indispensáveis ao funcionamento regular e seguro.

4.6. Caberá à contratada a disponibilização, transporte, instalação, montagem, testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparo, substituição de componentes defeituosos e retirada da estrutura em comodato ao término da contratação, sem cobrança adicional ao Município.

4.7. Eventuais adequações de infraestrutura física local necessárias à implantação da estrutura, quando de responsabilidade do Município, serão providenciadas pela Administração, mediante orientação técnica prévia da contratada quanto aos requisitos necessários à instalação segura e regular dos equipamentos.

4.8. O fornecimento a granel deverá ser mantido durante toda a vigência da contratação. Eventual possibilidade de abastecimento direto em bomba da contratada terá caráter exclusivamente complementar, somente quando a contratada estiver legalmente autorizada para essa modalidade e houver conveniência administrativa, não afastando nem substituindo a obrigação de entrega a granel.

4.9. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento após a formalização da Ata de Registro de Preços, a emissão das autorizações correspondentes e a conclusão da instalação e liberação da estrutura de comodato, independentemente da quantidade solicitada em cada fornecimento.

4.10. O transporte e a descarga dos combustíveis deverão ser realizados por veículos, equipamentos e pessoal habilitados e em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, às exigências ambientais, de segurança e às regulamentações da ANP e demais órgãos competentes.

4.11. O óleo diesel comum/S500 e o óleo diesel S10 fornecidos deverão atender integralmente às especificações vigentes da ANP e demais normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado, fora de especificação ou em condição que comprometa sua utilização.

4.12. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar laudo, certificado, boletim de conformidade, relatório de qualidade ou outro documento idôneo destinado a comprovar a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos.

4.13. Caso haja indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade, a Administração poderá suspender preventivamente o recebimento ou a utilização do produto e adotar as providências necessárias à verificação de sua qualidade, sem prejuízo das sanções e responsabilidades cabíveis.

4.14. Cada entrega a granel deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência do produto, da quantidade fornecida, da data, do veículo transportador, da nota fiscal correspondente e das demais informações necessárias ao controle da execução.

4.15. A medição das quantidades entregues deverá permitir conferência objetiva dos volumes recebidos, mediante documentos de entrega, sistemas de medição e registros da estrutura disponibilizada, sem prejuízo de outras formas de controle adotadas pela fiscalização.

4.16. O sistema de abastecimento instalado no Município deverá permitir registro e controle das retiradas de combustível por tipo de produto, possibilitando o acompanhamento dos volumes consumidos, do estoque e dos dados necessários à fiscalização.

4.17. O fornecimento de ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, com entrega no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local municipal indicado, em recipientes ou embalagens próprios, adequados ao transporte, armazenamento e utilização do produto, preservadas sua identificação, integridade e qualidade.

4.18. O ARLA 32 deverá atender às especificações técnicas e normas aplicáveis ao produto destinado a sistemas de redução catalítica seletiva - SCR, não sendo admitido produto adulterado, contaminado, diluído ou incompatível com sua finalidade.

4.19. A quantidade de 75.000 litros de diesel comum/S500, 250.000 litros de diesel S10 e 5.000 litros de ARLA 32 constitui estimativa máxima para o período, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.20. A frota municipal poderá sofrer alterações durante a vigência, inclusive mediante inclusão, substituição, aquisição, locação, cessão ou baixa de veículos, máquinas e equipamentos, sem que isso implique alteração automática dos quantitativos máximos registrados.

4.21. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obrigações da contratada deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive transporte, descarga, seguros, tributos, pessoal, equipamentos, instalação, manutenção e assistência da estrutura em comodato.

4.22. O recebimento de cada fornecimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, adulteração, contaminação, divergência de quantidade, falhas da estrutura em comodato, danos causados à frota ou demais obrigações que subsistam após a entrega.

4.23. Especificações técnicas mínimas

4.23.1. Óleo Diesel Comum/S500

a) combustível automotivo classificado como óleo diesel B S500 ou denominação regulamentar equivalente vigente;

b) próprio para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal compatíveis com essa especificação;

c) atendimento integral às especificações de qualidade, composição e comercialização estabelecidas pela ANP;

d) fornecimento a granel, com segregação física em compartimento próprio da estrutura em comodato;

e) ausência de adulteração, contaminação, água livre, sedimentos ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a utilização do produto.

4.23.2. Óleo Diesel S10

a) combustível automotivo classificado como óleo diesel B S10 ou denominação regulamentar equivalente vigente;

b) próprio para veículos, máquinas e equipamentos da frota compatíveis com essa especificação, inclusive aqueles que exijam combustível de baixo teor de enxofre;

c) atendimento integral às especificações de qualidade, composição e comercialização estabelecidas pela ANP;

d) fornecimento a granel, com segregação física em compartimento próprio da estrutura em comodato;

e) ausência de adulteração, contaminação, água livre, sedimentos ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a utilização do produto.

4.23.3. ARLA 32

a) solução aquosa de ureia destinada a sistemas SCR de veículos e equipamentos movidos a diesel;

b) produto em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis à sua comercialização e utilização;

c) fornecimento em condições que preservem pureza, integridade e características do produto, vedada diluição, adulteração ou contaminação;

d) identificação do produto, lote e demais informações exigíveis, quando aplicáveis à forma de acondicionamento fornecida.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta aceita.

5.1.2. Manter regular e contínuo o fornecimento dos produtos durante toda a vigência, observadas as solicitações da Administração.

5.1.3. Para o Lote 01, garantir permanentemente a capacidade de entrega a granel dos dois tipos de diesel no Município.

5.1.4. Disponibilizar, instalar e manter a estrutura em comodato nas condições especificadas, assegurando seu funcionamento, segurança, manutenção e assistência técnica.

5.1.5. Fornecer combustíveis e ARLA 32 em integral conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

5.1.6. Manter durante toda a vigência as autorizações, licenças e condições de habilitação exigidas para a atividade exercida.

5.1.7. Realizar transporte e entrega por meios legalmente habilitados e adequados à natureza dos produtos.

5.1.8. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou o funcionamento da estrutura em comodato.

5.1.9. Corrigir imediatamente falhas de equipamentos e adotar medidas destinadas a evitar interrupção do abastecimento municipal.

5.1.10. Disponibilizar comprovantes, registros de medição, documentos de entrega e demais informações necessárias à fiscalização e ao faturamento.

5.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos destinados a comprovar qualidade, procedência e conformidade dos produtos.

5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, entrega e regular comercialização dos produtos fornecidos.

5.1.13. Responder por danos causados a veículos, máquinas, equipamentos, instalações municipais ou terceiros decorrentes de produto adulterado, contaminado, impróprio, entrega inadequada ou falha imputável à contratada.

5.1.14. Arcar com tributos, encargos, seguros, transporte, pessoal, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações e apresentando documentos e evidências solicitados.

5.1.16. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução principal do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração e sem prejuízo das restrições regulatórias aplicáveis.

5.1.17. Retirar a estrutura em comodato ao término da contratação quando determinado pela Administração, recompondo, quando de sua responsabilidade, eventuais danos decorrentes da retirada.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir Autorizações de Fornecimento, requisições, notas de empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução.

5.2.2. Disponibilizar local para instalação da estrutura em comodato e providenciar as adequações de infraestrutura física que lhe forem atribuídas.

5.2.3. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução.

5.2.4. Acompanhar as entregas, volumes fornecidos, registros de medição, estoques, funcionamento da estrutura em comodato e correspondência entre fornecimento e faturamento.

5.2.5. Conferir e atestar os documentos de entrega e notas fiscais, recusando quantidades ou produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

5.2.6. Solicitar, quando necessário, laudos, certificados, boletins, esclarecimentos ou outras comprovações de qualidade e regularidade.

5.2.7. Comunicar formalmente à contratada irregularidades, falhas de fornecimento, defeitos da estrutura ou desconformidades, fixando prazo para saneamento quando cabível.

5.2.8. Acompanhar os quantitativos consumidos e os saldos da Ata de Registro de Preços.

5.2.9. Efetuar os pagamentos correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, comprovados e atestados.

5.2.10. Aplicar, quando cabíveis, glosas, sanções e demais medidas administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.11. Manter registros e documentos da execução em arquivo ou sistema oficial da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleo diesel comum/S500, óleo diesel S10 e ARLA 32 pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Os os dois produtos que compõem o Lote 01 compõem o Lote 01 e serão operacionalmente integrados em razão da entrega a granel obrigatória e da utilização de uma única estrutura de armazenamento compartimentada.

6.3. A contratada do Lote 01 disponibilizará em comodato tanque aéreo de 10.000 litros, dividido em dois compartimentos isolados, com bombas, registradores de volume e sistema de monitoramento e controle, responsabilizando-se por instalação, manutenção e assistência.

6.4. O ARLA 32 constitui o Lote 02, autônomo, e será fornecido de forma parcelada, por não possuir dependência técnica com a infraestrutura de armazenamento dos combustíveis.

6.5. A solução transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização e manutenção da estrutura, evitando aquisição patrimonial imediata pelo Município e assegurando disponibilidade local de combustível.

6.6. O modelo permite aquisições conforme consumo efetivo, controle das quantidades, rastreabilidade dos fornecimentos e melhor adequação da despesa às necessidades da Administração.

6.7. A solução deverá assegurar continuidade operacional, qualidade dos produtos, segurança no armazenamento e abastecimento, regularidade regulatória e fiscalização permanente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

7.2. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global por lote, de forma independente para o Lote 01 e para o Lote 02.

7.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade aplicáveis durante toda a execução.

7.4. O fornecimento será parcelado e os quantitativos registrados terão natureza estimativa, sem obrigação de aquisição integral.

7.5. A entrega a granel dos os dois produtos que compõem o Lote 01 é requisito essencial e obrigatório da contratação.

7.6. A estrutura de comodato deverá estar instalada, testada e em condições regulares antes do início do abastecimento a granel.

7.7. A contratada do Lote 01 deverá manter autorização de TRR perante a ANP e regularidade ambiental durante toda a execução.

7.8. A contratada deverá manter capacidade logística e estoque compatíveis com a demanda municipal, evitando interrupções injustificadas.

7.9. A Administração poderá solicitar comprovações de qualidade a qualquer tempo.

7.10. Não será admitido produto adulterado, contaminado, fora de especificação ou impróprio para utilização.

7.11. A proposta deverá indicar preços unitários por litro para cada item e, para o Lote 01, o valor global resultante dos os dois produtos que compõem o Lote 01.

7.12. Todos os custos da entrega a granel e da estrutura em comodato deverão estar incorporados aos preços ofertados.

7.13. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, funcionamento da estrutura, danos, sanções e demais obrigações assumidas.

7.14. A contratada deverá cumprir as normas ambientais, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis.

7.15. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

8. DO CONTRATO

(X) Ata de Registro de Preços, com fornecimentos decorrentes formalizados mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, requisição, contrato ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração.

() Somente por assinatura de contrato.

() Autorização de Fornecimento + Contrato.

() Outro: _____

8.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos máximos registrados.

A existência de preços registrados não obriga o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo devidos pagamentos somente pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

8.2. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado. Após a anualidade, caso a Ata seja prorrogada e estejam presentes os requisitos legais, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços registrados.

A revisão dos preços poderá ser analisada quando fatos supervenientes devidamente comprovados alterarem de forma relevante as condições econômicas da contratação. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea, memória de cálculo e demonstração objetiva do impacto sobre o preço registrado.

A simples oscilação do preço de bomba, publicação de tabela genérica ou alegação desacompanhada de prova suficiente não implicará alteração automática do preço registrado.

A Administração poderá acompanhar os preços de mercado e adotar as providências legais quando o preço registrado se tornar superior ou incompatível com os valores praticados.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: a designar formalmente pela Administração Municipal.

Fiscal: Cleber Berkembrock, sem prejuízo de posterior designação ou substituição formal pela autoridade competente.

Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução, controlar saldos e quantitativos, conferir entregas e medições, verificar a qualidade dos produtos, acompanhar o funcionamento da estrutura em comodato, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais e adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de desconformidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução ocorrerá com base nas quantidades efetivamente fornecidas, medidas em litros e regularmente comprovadas por documentos de entrega, registros de medição e demais controles adotados pela Administração.

9.2. Para o Lote 01, cada entrega a granel deverá ser conferida quanto ao tipo de combustível, quantidade entregue, documentação fiscal, registros de medição e conformidade com a autorização emitida.

9.3. Para o Lote 02, será considerada a quantidade de ARLA 32 efetivamente entregue, recebida e atestada.

9.4. Não serão considerados para pagamento fornecimentos sem autorização, quantidades não comprovadas, produtos recusados ou valores que apresentem divergências não sanadas.

9.5. O faturamento será realizado mensalmente, com base nos fornecimentos efetuados no período correspondente.

9.6. A nota fiscal deverá refletir exclusivamente os fornecimentos regularmente realizados e poderá ser acompanhada de relatórios, comprovantes, romaneios ou registros consolidados exigidos pela fiscalização.

9.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal regularmente atestada e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

9.8. Não haverá pagamento antecipado.

9.9. Poderão ser realizadas glosas, retenções ou compensações legalmente cabíveis quando houver inadimplemento, divergência ou obrigação pendente.

9.10. A Administração realizará as retenções tributárias e demais recolhimentos determinados pela legislação aplicável.

9.11. O pagamento não implicará aceitação definitiva da qualidade dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, adulteração, contaminação, danos, falhas da estrutura em comodato ou demais obrigações posteriores ao recebimento.

9.12. A contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas para liquidação e pagamento durante toda a execução.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas responsáveis pela utilização dos veículos, máquinas e equipamentos abastecidos.

PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
270170002200	Melhoria Estradas Vicinais - Portaria Conjunta SGG/SEF no 16-2025

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
170170002700	Transferências de Convênios - Estados/Outros - Portaria SGG/SEF N° 64/2025 - Manut. Recup. Estradas Vicinais

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
272070000100	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Código Dotação	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
1	Fundo Municipal de Saude-fms
2033	MANUTENÇÃO SAMU
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150170000500	Outros Recursos não Vinculados - SAMU Município

Código Dotação	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
1	Fundo Municipal de Saude-fms
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos

PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
172070000100	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150170000000	Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
1	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
157170000200	Transferências do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Transp Escolar

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos

PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
155370000300	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Ensino Médio

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
155370000200	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Ensino Infantil

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
257170000200	Transferências do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Transp Escolar

Código Dotação	Descrição
6	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
1	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
155370000100	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
250010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 2.244.900,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), composto da seguinte forma:

a) Produto integrante do Lote 01 - Óleo Diesel Comum/S500: 75.000 litros × R$ 6,70 = R$ 502.500,00;

b) Produto integrante do Lote 01 - Óleo Diesel S10: 250.000 litros × R$ 6,90 = R$ 1.725.000,00;

c) Lote 02 - ARLA 32: 5.000 litros × R$ 3,48 = R$ 17.400,00.

O valor máximo estimado do Lote 01, formado pelos os dois produtos que compõem o Lote 01, corresponde a R$ 2.227.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Os valores unitários de referência foram definidos a partir de contratações públicas comparáveis do Estado de Santa Catarina, adotando-se a mediana das referências válidas selecionadas para cada produto.

Os valores servirão como parâmetros máximos para análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da obtenção de preços inferiores em razão da competição entre os licitantes.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e prazos definidos no edital, por intermédio da plataforma eletrônica utilizada para realização do pregão, cabendo ao responsável designado promover os encaminhamentos às áreas técnica, administrativa e jurídica competentes.

Witmarsum/SC, datado e assinado eletronicamente.

CLEBER BERKENBROCK:03054372910
Assinado de forma digital por CLEBER BERKENBROCK:03054372910
Dados: 2026.11.12 15:03:59 -03'00'

CLEBER BERKENBROCK
Secretário de Administração